



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos

Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

À Diretora da OEI.

Assunto: Relatório de Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços nº 001/2015 –  
OEI/SDH-PR.

**Senhora Diretora.**

Trata o presente relatório do resultado do julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 001/2015 – OEI/PDE, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica especializada para difusão dos direitos das pessoas com deficiência por meio de ferramentas de comunicação lúdicas e artísticas envolvendo palestra, poesia e repente, tendo por base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência em Literatura de Cordel, conforme solicitado no Ofício nº 068, de 22 de dezembro de 2014, estando anexo o Projeto Básico (fls. 001/007).

2. O valor estimado da contratação, conforme documentos de fls. 008/018 foi estimado em R\$ 455.994,59 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), estando o certame regido pelos artigos nºs. 22 (inciso II) e 23 (alínea “b” do inciso II) da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

3. Foi elaborado minuta do Edital, fls. 019/034, tendo sido aprovada pela Consultoria Jurídica da OEI, conforme Nota Técnica nº 01, de 15 de janeiro de 2015, fls. 037/043.

4. O Aviso da Tomada de Preço foi publicado no Diário Oficial da União, nº 13, de 20/01/2015, Seção 3, página nº 176 e Jornal de Brasília na mesma data, página nº 03. O Aviso e o Edital do certame foram publicados na página da OEI na web na mesma data das publicações anteriormente citadas.

5. A empresa Ex Libris Ltda interpôs Impugnação ao Edital, fls. 082/102, sendo Negado Provimento, conforme despacho às fls. 104/115.

6. No dia e hora marcados no Edital – 20/02/2015, às 10h00, reuniu-se a Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI para recebimento da documentação e proposta relativa ao certame.

7. Apresentaram propostas as seguintes empresas: Ex Libris Ltda e Arte Poesria Cultura e Poesia Ltda. Ambas foram consideradas habilitadas a prosseguirem no certame, fls. 116/199, tendo sido lavrada a Ata de fl. 200, publicada na página da OEI.



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos

Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

8. A empresa Arte Poesria Cultura e Poesia Ltda. interpôs recurso contra a decisão da Comissão de habilitar a concorrente Ex Libris Ltda., fls. 201/215, tendo sido Impugnada por esta, fls. 216/218. A Direção da OEI, acatando o Relatório da Comissão Interna de Gestão de Compras, negou provimento, fls. 227/238.

9. Antes da avaliação das Propostas Técnicas, a Comissão solicitou à Consultoria Jurídica da OEI parecer conclusivo sobre a exigência de inscrição dos repentistas cordelistas na Ordem dos Músicos do Brasil, por entender tratar-se de exigência já negada em diversos julgados do STF, fl. 1.089. A Consultoria Jurídica da OEI emitiu Parecer Conclusivo acompanhando a “atual posição do Supremo Tribunal Federal quanto à impossibilidade de exigir do músico a respectiva inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil;”, fls. 1.090/1.103.

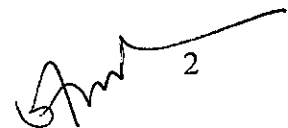
10. Aberto o envelope com as Propostas Técnicas e analisado o seu conteúdo, fls. 239/1.082, obtiveram as seguintes Notas Técnicas: empresa Ex Libris Ltda, 100 (cem) pontos e empresa Arte Poesria Cultura e Poesia Ltda. 90 (noventa) pontos, conforme Relatório de Julgamento das Propostas Técnicas, fls. 1104/1119.

11. A empresa Arte Poesria Cultura e Poesia Ltda apresentou recurso contra a análise das propostas técnicas efetuada pela Comissão, fls. 1.125/1.202, tendo sido impugnado pela empresa Ex Libris Ltda, fls. 1.203/1.220. Novamente a Direção da OEI negou provimento ao recurso, em atendimento ao Relatório da Comissão, fls. 1.221/1.243.

12. Em 22 de maio foram abertos os envelopes das propostas de preço, fl. 1.247/1.248, conforme a seguir: empresa Ex Libris Ltda. com o preço global de R\$ 360.818,00 (trezentos e sessenta mil e oitocentos e dezoito reais) e Arte Poesria Cultura e Poesia Ltda. com o preço global de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), sendo lavrada a Ata fl. 1.249.

13. Em 1º de junho, depois de decorrido o prazo de recurso contra a decisão de aceitação das propostas de preço apresentadas pela licitantes, a classificação final do certame ficou assim: 1º Classificada – Ex Libris Ltda, com a Nota Técnica final de 10,00 (dez) e 2ª Classificada empresa Arte Poesria Ltda., com a Nota Técnica final de 8,47 (oito vírgula quarenta e sete pontos).

14. O presente processo foi alvo dos Mandados de Segurança n.ºs. 1000986-63.2014.4.01.3400 e 1001158-68.2015.4.01.3400, ambos impetrados pela empresa Ex Libris Ltda., sem decisão final até a presente data.

 2



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos

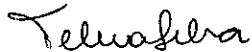
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

15. Por fim, encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo solicitando a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à empresa Ex Libris Ltda., com sede na Avenida Paulista, 509, Conjuntos 602/607, CEP. 01311-000, São Paulo/SP., inscrita no CNPJ sob o nº 02.575.714/0002-34, com o valor global de R\$ 360.818,00 (trezentos e sessenta mil e oitocentos e dezoito reais), a **HOMOLOGAÇÃO** de procedimento e autorização para emissão do Contrato de Prestação de Serviços correspondente.

Brasília, DF. 1º de junho de 2015.

  
**Luiz José da Silva**

Comissão Interna de Gestão de Compras



**Telma Teixeira da Silva**

Comissão Interna de Gestão de Compras



**Lauro Yoshinori Umeno**

Comissão Interna de Gestão de Compras



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos

Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

**DE ACORDO.**

Tendo em vista o que consta do presente procedimento, instruído pelas folhas de n.ºs. 0001 a 1.251, **ADJUDICO** o objeto à empresa Ex Libris Ltda., com sede na Avenida Paulista, 509, Conjuntos 602/607, CEP 01311-000, São Paulo/SP., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.575.714/0002-34, com o valor global de R\$ 360.818,00 (trezentos e sessenta mil e oitocentos e dezoito reais), **HOMOLOGO** o procedimento e autorizo a emissão do respectivo contrato nos termos da minuta do Anexo "E", da Tomada de Preços n.º 001/2015 – OEI/SDH-PR – Técnica e Preço.

Brasília, DF. 1º de junho de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Adriana Rigon Weska', written over a horizontal line.

**ADRIANA RIGON WESKA**  
Diretora da OEI no Brasil